



MUNICÍPIO DE ARIRANHA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ. 45.117.116/0001-43

LEI N° 3.172 DE 04 DE SETEMBRO DE 2025

(Projeto de Lei n.º 041/2025, de autoria do Vereador Fernando Henrique Cardozo)

DISPÕE SOBRE A DISTRIBUIÇÃO DE PROTETORES SOLARES AOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIRANHA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

EMERSON ANTONIO TROVÓ, Prefeito do Município de Ariranha, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei,

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a disponibilizar gratuitamente protetores solares aos funcionários públicos que trabalham habitualmente expostos ao sol.

Parágrafo Único - O protetor solar a ser distribuído gratuitamente deverá ser, no mínimo, do tipo filtro solar com fator 30 - FPS 30.

Art. 2º - Fica a critério do Poder Público Municipal e respeitadas previsões orçamentárias e financeiras, definir as despesas decorrentes da presente Lei.

Art. 3º - Esta Lei será regulamentada, no que couber, através de Decreto.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

SECRETARIA DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA, AOS 4 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2025.

EMERSON ANTONIO TROVÓ
PREFEITO MUNICIPAL

THALES HENRIQUE BERTUCCI
DIRETOR JURÍDICO